



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 213/2019 e Equipe de Apoio Portaria nº 83/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 01 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 30 de março de 2020, às 8h30min**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	8h30min
Abertura dos envelopes	9h

- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, no dia e no horário da sessão pública de Pregão Presencial conforme acima exposto.
- 1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.
- 1.4. Esta sessão do pregão presencial será transmitida pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR ao vivo via internet em sua Página oficial no Facebook, por meio do link: <https://www.facebook.com/cmcampolargo/>, em cumprimento a Lei nº 3.108/2019.
- 1.4.1. Os licitantes assinarão uma autorização individual (modelo anexo X) no início da sessão que autoriza a transmitir e gravar imagem e áudio durante a sessão pública do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO 2 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, PRAZO E EXECUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo-PR**, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII).

- 2.1 A Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações deverá ter caráter diferenciado dos demais correntistas.
- 2.2 O número de servidores (efetivos e comissionados) podem variar para mais ou para menos, face a possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações e falecimentos.
- 2.3 A licitação justifica-se devido ao término do convênio bancário com esta Casa de Leis e pela necessidade da continuidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 2.4 A vigência do contrato será de 60 meses a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo -PR.
- 2.5 O regime de execução se dará de forma global em parcela única. O prazo para a transição completa das contas dos servidores e vereadores será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da publicação do extrato contratual.
- 2.6 Os casos omissos em relação à execução do contrato serão dirimidos pela Lei 8666/93 e legislação correlata.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.
- 3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente Pregão Presencial até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO 4 – DO PREÇO MÍNIMO E DA RECEITA

4.1 O valor mínimo estimado para a presente licitação se dará pelo critério de MAIOR OFERTA.

Não serão aceitas propostas que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida.

4.2 A oferta mínima é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para o prazo de 60 meses, conforme tabela abaixo:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Oferta Mínima
1	2616	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares, dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.	Serviço	1	R\$ 38.000,00

4.3. O licitante deverá considerar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

4.4. A Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação, cujo tratamento deverá ser diferenciado dos demais correntistas, sendo o prazo do financiamento/ empréstimo consignado, para os servidores efetivos, de no máximo 90 meses.

4.5. A conta a se fazer depósito é:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0385

Operação: 006

Conta Corrente: 00000050-0



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



4.5.1. Após o recebimento da Receita, haverá imediato repasse para Prefeitura.

4.5.2. Se ocorrer despesa esta deverá ser empenhada na dotação 33.90.39.81.00 de "Serviços Bancários".

SEÇÃO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, as licitantes que:

- a) desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida na data de abertura.

5.2. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial de empresas, sob concursos de credores em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no país;

5.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, e tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- a) Para averiguação do disposto 5.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

5.4. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.5. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

5.6. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente e/ou servidores público da Câmara Municipal de Campo Largo;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) De empresas que tenham, entre elas, a(s) mesma(s) pessoa(s) como proprietário(s), dirigente(s), sócio(s), administrador(es) ou diretor(es);

SEÇÃO 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio, na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

6.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

6.1.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, (**modelo/Anexo III**);
- b) Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;
- c) Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com as suas alterações; **ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.**

6.1.1.2. Se representante legal:

- a) Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, (**modelo/Anexo III**);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- b) Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;
- c) **Carta de credenciamento (modelo/Anexo I) com firma reconhecida; ou Procuração** (por instrumento público ou particular) com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular), que **deverá ter sido emitida em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame ou com prazo de validade vigente**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **Observações: Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.**

6.2. Caso o Contrato Social determine que **mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou o documento de credenciamento (Anexo I)**, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, inclusive invalida outros documentos e atos relativos às demais fases do certame.

6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar ou renunciar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou "Habilitação", relativa a este Pregão Presencial. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das mesmas e apuração da **MAIOR OFERTA**.

6.4. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento), que por equívoco estejam dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

6.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 6.4.

6.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório.

6.7 Será consultado junto ao Tribunal de Contas do Paraná se a licitante consta no cadastro de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



impedidos de licitar, caso o resultado seja positivo, a licitante não poderá participar do presente certame.

SEÇÃO 7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O (a) Pregoeiro (a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis, no momento do credenciamento.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

*NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX

*ENDEREÇO COMERCIAL:

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

E-mail: xxxxxx

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 30/03/2020 às 8:30h

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

*NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX

*ENDEREÇO COMERCIAL: XXXXXX

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

E-mail: xxxxxx

DATA DE ABERTURA: 30/03/2020 às 8:30h

7.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

7.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes nos termos do item 7.4, sem fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 7.2.

SEÇÃO 8 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do **Anexo VIII**.

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, com valores expressos em unidade monetária brasileira (Real - R\$), sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) **Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) **Número do Pregão;**
- c) **Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência, contendo especificação do serviço e/ou produto; quantidade; unidade de medida; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;**
- d) **Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;**

8.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 8.1 e 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.6. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e 45.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia da sessão de licitação, no momento de abertura do envelope.

9.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal da diretoria em exercício;
- c) Cédula de Identidade da pessoa autorizada a assinar pela empresa e procuração do representante legal (quando for o caso);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e ainda declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Modelo Anexo II);
- f) Declaração formal e expressa da proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo V);

9.3.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- b) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

9.3.2.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

9.3.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas expedidas pelo distribuidor da sede da proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do presente certame quando a data não estiver expressa na certidão;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Declaração da licitante acerca do seu "índice de Basiléia", de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº. 2.099 de 17 de agosto de 1.994, do Banco Central do Brasil e alterações e complementações posteriores, relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação.
- d) A instituição poderá apresentar cópia do último DLO — Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

9.3.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

9.3.5. O proponente deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO –, todos os documentos exigidos no item 9.3 (e seus subitens), que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no momento de abertura do envelope nº 02.

9.3.6. Todos os documentos e/ou certidões exigidos na presente licitação (com exceção dos documentos pessoais e do Atestado de Capacidade Técnica) deverão ter sido emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade.

SEÇÃO 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 16.7.2.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 "Proposta de Preços", estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atender às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



10.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a MAIOR OFERTA (observado o critério do item 10.4.);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três) propostas para dar início aos lances verbais.

10.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com maior oferta ao lance anteriormente oferecido.

10.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

10.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos ascendentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem ascendente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deverá negociar com o autor da MAIOR OFERTA, visando a obtenção de melhoria da proposta.

10.9.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da MAIOR OFERTA, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10. Considerada aceitável a MAIOR OFERTA, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

10.13. O(A) pregoeiro(a) abrirá possibilidade de os licitantes remanescentes a se habilitarem e compor cadastro reserva, registrando as intenções de serem fornecedores do(s) objeto(s) no mesmo valor da proposta vencedora, em caso de distrato, não assinatura no prazo estipulado na minuta do Contrato pelo vencedor ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, obedecendo necessariamente sequência de classificação do certame, podendo a administração solicitar a atualização das documentações. Conforme seção 10, em posse do envelope de nº 2, da habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio abrirá o mesmo e, mediante regularidade da documentação, habilitará o licitante para cada item por meio de apostilamento do saldo total e/ou restante.

10.14. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

SEÇÃO 11 – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

11.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde já, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, durante a sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a adjudicação dos produtos e/ou serviços licitados à empresa vencedora será realizada pelo(a) pregoeiro(a) e, havendo recurso, a adjudicação será realizada



pela autoridade que julgar o recurso.

12.1.1. Havendo necessidade, após a adjudicação, a empresa adjudicatária deverá, em 48 horas, apresentar a sua proposta com os valores readequados conforme o resultado da fase dos lances verbais.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

12.3. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar data da convocação, assinar o contrato.

SEÇÃO 13 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, com validade de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo - PR.

13.2. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.3. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CMCL.

13.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

SEÇÃO 14 – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



condições estipuladas neste Contrato, e ainda:

14.1.1. Propor a contratante a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

14.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

14.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.1.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

SEÇÃO 15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, vedada a subcontratação.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SEÇÃO 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no arts 77 e 78, da Lei 8666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.**

16.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8666/93.

16.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

16.3.1. – Advertência;

16.3.2. - Multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor dos créditos, não efetuados nos prazos ajustados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes.

16.3.3. -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja rescisão contratual.

16.3.4. – Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores, inclusive por recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes.

16.3.5 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2(dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

16.3.6. – declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.5 .

16.4. As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação, após o referido prazo.

16.6. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.7. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Carta de Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Elaboração Independente da Proposta e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta de Contrato.

Anexo X: Autorização de transmissão e gravação de imagem e áudio

16.7.1. **Os anexos II, IV, V e todos os documentos exigidos no item 9.3 (e seus subitens)** deverão ser apresentados **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, nos termos do item 9.3.5.

16.7.2. **Os anexos I, III e VI** deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**

ATENÇÃO: No caso de o licitante não comparecer à sessão do pregão, poderá protocolar os envelopes 1 e 2. Quanto **aos anexos III e VI** deverão ser colocados em um envelope identificado com os dizeres "CREDENCIAMENTO PREGÃO XX/2020"

16.7.3. **O anexo VIII** deverá ser apresentado **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

16.8. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

16.10. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

16.11. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>.

Campo Largo, 28 de fevereiro de 2020


Mauro Gerson Visentim
Pregoeiro - Portaria nº 213/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo. Na qualidade de representante legal da empresa..... inscrita no CNPJ sob nº. outorga-se ao acima credenciado(a), poderes para manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente **com firma reconhecida**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, DECLARA que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi informado, discutido, negociado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e/ou serviços e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente....., inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo-PR,** conforme especificações abaixo descritas:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Oferta Mínima
1	2616	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares, dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.	Serviço	1	R\$ 38.000,00

- 1.1 A Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação, cujo tratamento deverá ser diferenciado dos demais correntistas, sendo o prazo do financiamento/ empréstimo consignado, para os servidores efetivos, de no máximo 90 meses.
- 1.2 A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, por exemplo, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.
- 1.3 Preço mínimo a ser ofertado: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- 1.4 O prazo de contratação da instituição financeira será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 1.5 Os pagamentos aos servidores efetivos, vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo serão efetuados conforme cronograma elaborado pela Diretoria Administrativa e Setor de Contabilidade e Finanças;
- 1.6 À instituição financeira contratada serão repassados os valores correspondentes à folha de pagamento líquida;
- 1.7 Os servidores da contratante, deverão obrigatoriamente manter conta-salário na instituição financeira contratada;
- 1.8 A instituição financeira contratada deverá proceder a transferência dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos servidores/beneficiários por eles livremente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- abertas, sem qualquer custo e na data definida no cronograma salarial (Resoluções nº 3.402, 3.424/2006 e 4639/2018);
- 1.9 A transferência automática dos depósitos efetuados na conta salário pelo empregador, quando feito até as 12h00, devem ser realizada no mesmo dia do crédito, para a conta destino indicado pelo empregado (Resolução 4639/2018 – BACEN);
 - 1.10 A indicação da conta de depósitos a ser creditada deverá ser objeto de comunicação pelo beneficiário à instituição financeira contratada (Resolução 4639/2018 – BACEN);
 - 1.11 Quando for o caso de a instituição financeira efetuar repasses de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento, na conta corrente dos beneficiários, deverá fazê-lo sem cobrança de tarifas.
 - 1.12 A conta-salário deverá ter isenção de tarifas por eventual fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos estabelecidos previstos no inciso II do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 – BACEN e demais legislações pertinentes ou atualizações;
 - 1.13 Será de responsabilidade da CONTRATANTE a identificação dos beneficiários, bem como informar à instituição financeira contratada a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição, nos termos do III e IV do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 - BACEN;
 - 1.14 Para fins de identificação dos beneficiários a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados mínimos necessários correspondentes à: número de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário (parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 3402/2006 – BACEN);
 - 1.15 Ao servidor/beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria e atualizada do Banco Central;
 - 1.16 O prazo para pagamento dos valores ofertados pela empresa vencedora será em parcela única e sem qualquer desconto, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato na forma de crédito em conta corrente informada no item 4.5 deste Edital;
 - 1.17 A CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a abertura de tantas contas salários quantas forem necessárias ao processamento da folha de pagamento sem qualquer custo adicional;
 - 1.18 A licitante vencedora deverá executar os serviços decorrentes do presente edital em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



qualquer dado ou informação acerca dos valores remuneratórios de seus servidores/membros;

2. INFORMAÇÕES GERAIS

RESUMO	PROVENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
abr/18	452.362,10	105.666,25	346.695,85
mai/18	450.806,19	106.256,17	344.550,02
jun/18	466.041,19	109.334,89	356.706,30
jul/18	485.418,14	108.782,94	376.635,20
ago/18	471.875,26	111.658,63	360.216,63
set/18	459.395,43	109.441,44	349.953,99
out/18	470.860,24	110.228,06	360.632,18
nov/18	477.911,31	112.362,05	365.549,26
dez/18	791.608,13	156.913,39	634.694,74
jan/19	481.746,61	108.437,50	373.309,11
fev/19	489.426,23	109.509,66	379.916,57
mar/19	479.421,55	110.398,71	369.022,84
TOTAL ANUAL	5.976.872,38	1.358.989,69	4.617.882,69
MÉDIA MENSAL	498.072,70	113.249,14	384.823,56

2.1 DADOS APROXIMADOS DA PIRAMIDE SALARIAL DOS MEMBROS E SERVIDORES (Salários Brutos)

Informações Gerenciais

Referência: Março/2019:

FAIXAS SALARIAIS	QTDE
faixa 1000 - 3000	35
faixa 3000 - 5000	41
faixa 5000 - 7000	1
faixa 7000 - 9000	6
faixa 9000 - 11000	12
faixa 11000 - 13000	2
faixa 13000 - 15000	1
faixa 15000 - 17000	0
faixa > 17000	1
TOTAL SERVIDORES	99

2.2 O número de servidores/membros (efetivos, vereadores e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.

2.3 A CONTRATANTE estará isenta de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



2.4. O critério básico para efeito de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**, oferecido sobre o valor do lance inicial do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.4 do presente Edital):

A empresa.....estabelecida na Rua, nº, Bairro,
CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº
apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 03/2020, do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto a **Contratação de instituição**
financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de
subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo
Largo-PR, nas seguintes condições:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Oferta
1	2616	Contratação de Instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares, dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Campo Largo.	Serviço	1	R\$

- A oferta para o fornecimento do objeto contratado será de R\$..... (.....) para o período de 60 (sessenta) meses;
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- O Depósito deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis na conta informada no item 4.5 deste Edital.
- O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é, telefonee email
- Dados do sócio administrador para formalização do contrato:

Nome completo:

Número do RG:

Data de nascimento:

Estado civil;

Profissão;

Endereço completo com CEP:

Telefone e email:

....., em.....de.....de.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 263/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4958907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujos dados estão supracitados, **CONTRATA** a(s) empresa(s): «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», inscrito no CPF/MF sob n.º «CPF_Representante» e no RG sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na «Endereço_Representante_Legal», doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, proventos e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.**
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2020 e seus Anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ___/___/2020, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da Sessão Pública de ___/___/2020;
- 1.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal no. 8.666/93 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



posteriores alterações.

- 1.4 Poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a servidores ativos e/ou inativos, cujos vencimentos/subsídios ainda não são pagos pela CMCL, bem como a servidores exonerados, sem custo adicional para ambas as partes.
- 1.5 O número de servidores (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a abrir quantas contas salários forem necessários, durante a vigência do contrato.
- 1.6 A Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores, serão clientes preferencias da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento deverá ser diferenciado dos demais correntistas
- 1.7 A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, por exemplo, emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados
- 1.8 Para a perfeita execução do objeto licitado e no que tange as contas dos servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA, obedecerá todas as regulamentações expedidas pelo BACEN (resoluções 3.402, 3.424/2006, 4639/2018 e alterações advindas).

CLÁUSULA SEGUNDA — VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado de R\$ XXXX (XXXX), em parcela única e sem qualquer desconto, em até 10 (dez) dias úteis da publicação do extrato contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo, mediante ordem bancária creditada na conta da Câmara Municipal de Campo Largo, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0385, Conta Corrente: 00000050-0, Operação: 006. O valor arrecadado será transferido para os cofres do Município de Campo Largo-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.1 O crédito de que trata a cláusula anterior observará os seguintes dados: Código da Receita: 136001110000 Descrição: Receita de cessão do direito operacionalização de pagamentos .

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

4.1 Produtos e Tarifas.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

4.1.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Câmara, de preferência antes de entrar em vigor.

4.2 Empréstimo Consignável.

4.2.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, com taxas de juros reduzidas.

4.3 Demais condições e procedimentos operacionais, como as obrigações assumidas pelas partes, constam dos anexos do edital que integram este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR.

CLÁUSULA SEXTA — FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

6.1.1 Propor a CMCL competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

6.1.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

6.1.3 A fiscalização e acompanhamento serão feitos por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Campo Largo, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e dos artigos 97.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Promover a abertura de contas, dos servidores da Câmara, na modalidade conta corrente/salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.3 Contar com agências bancárias no máximo distantes 10 km da sede da Câmara.
- 7.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara.
- 7.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias do Departamento Administrativo da Câmara.
- 7.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.7 Apresentar previamente à Câmara uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN no 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 7.8 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 7.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



serem prestados.

- 7.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 7.12 A Câmara não assume, inclusive para efeitos da Lei no 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 7.13 A Câmara não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 7.14 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.15 Disponibilizar serviços de malote consistindo na realização das transações em que o tratamento dos documentos pode ser realizado sem a presença do cliente, fornecendo os malotes, formulários e lacres necessários à operacionalização deste serviço.
- 7.16 Disponibilizar aos correntistas, sem custos, a portabilidade bancária de acordo com a Resolução Bacen no 3.402 de 2006 mediante comunicação do correntista indicando a conta de depósitos a ser creditada, em caráter de instrução permanente por escrito observada a obrigatoriedade de aceitação pela CONTRATADA no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação.
- 7.17 Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- 7.18 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do contrato;
- 7.19 Proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar;
- 7.20 A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

- 8.1 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços à CONTRATADA, de maneira competitiva no mercado;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- 8.3 Restituir, em caso de rescisão, sem culpa da CONTRATADA, a parcela do valor por ela pago, em observância a critério de proporcionalidade ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação de serviço e a data final estipulada no instrumento.

CLÁUSULA NONA — RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido de forma consensual ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando: a) descumprir as obrigações contraidas; b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução; c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 9.3 Poderá, ainda, o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições: a) se a CONTRATANTE solicitar a rescisão deverá fazê-lo por comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, procedendo-se a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados; b) mesmo se a CONTRATADA solicitar a rescisão continuará prestando os serviços por período



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



estipulado pela CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA — PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurada prévia defesa, de acordo com as Leis n.º. 8.666/93, 10.520102, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados nos prazos ajustados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja a rescisão contratual;

10.1.3 Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até a 2 (dois) anos, sanção a ser aplicada segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no Item 10.1.4, desta cláusula.

Parágrafo único: As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas em caráter cumulativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



11.1 Eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios constitucionais de Administração Pública — art. 37, caput da CF/88, vinculação ao instrumento convocatório, atendendo também o disposto no Art. 55, XI da Lei 8666/93, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (arts. 422 e 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, tendo em vista, como regra, a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As pessoas a quem incumbir a execução dos serviços decorrentes deste contrato manterão vínculo exclusivo com a CONTRATADA, que é a titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por acidentes de que seus empregados possam ser vítimas em serviço, na forma dos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo/ Paraná para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



15.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, «Data_Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente

«NOME_FORNECEDOR»

«Nome_Representante»
Contratada

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, _____ RG _____
CPF _____, **autorizo**, sem qualquer indenização, transmitir ao vivo, gravar
imagem e áudio, bem como o eventual uso da minha imagem e voz conforme Lei municipal
nº 3.108/2020, previsto na Seção 1 – da abertura, data, horário e local, no item 1.4 e 1.4.1
do edital _____-2020, pregão presencial nº _____/2020.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

....., em.....de.....de.....
